



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Eduardo Fortes - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 14 /2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 207
Data: 17/01/2018 Horário: 11:56
Legislativo - PLO-L 14/2018

"Institui a Copinha de Futebol Infanto-juvenil Municipal na Rede Pública de Ensino Municipal denominada "Copinha Atleta do Amanhã" e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Copinha de Futebol Infanto-juvenil Municipal na Rede Pública de Ensino Municipal denominada Copinha Atleta do Amanhã do município de Gurupi.

§ 1º - A Copinha de Futebol Infanto-juvenil Municipal "Atleta do Amanhã" será disputada entre todas as escolas da rede pública de ensino do Município, e a Secretaria de Esportes Municipal premiará as escolas vencedoras, bem como os alunos jogadores.

§ 2º - A premiação poderá também ser feita por instituições e empresas particulares em convênio com a Secretaria.

§ 3º - A instituição ou empresa que promova a premiação prevista no parágrafo 12 desta lei terá direito a divulgar sua colaboração para o evento.

§ 4º - Os prêmios aos vencedores deverão representar incentivos aos estudos e à formação dos discentes, como viagens a lugares históricos do país.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A presente Lei origina-se do Projeto de Lei nº 14 /2018, de autoria do Vereador Eduardo Fortes.


Vereador EDUARDO FORTES
PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Eduardo Fortes - PSDB

JUSTIFICATIVA

O esporte é um grande aliado na formação dos jovens em idade escolar na prevenção à violência e ao uso das drogas. São inúmeros os benefícios que o esporte traz para a saúde física e mental e ao próprio convívio da espécie. Ao praticarmos qualquer modalidade esportiva, mais importante do que a vitória são os ensinamentos de companheirismo, de respeito e de solidariedade. É uma boa maneira de ensinar as nossas crianças que somente com o entrosamento com outros seres e o respeito às regras é que os objetivos serão alcançados.

Além do poder educativo, o esporte possui também uma grande carga social. Através dele temos a possibilidade de unir povos, juntar desiguais, de dar rumo e sentido para a vida de muitas crianças e jovens que estão sem saber que caminho trilhar.

O futebol é o esporte coletivo mais praticado no mundo. Os jogadores se unem no mesmo ideal e a torcida festeja unida a vitória. Os torneios tem o condão de manter os jovens unidos afastando-os das ruas, lutando com garra e determinação. Esse é o objetivo do presente projeto.

Desta forma, propugnamos pela aprovação da presente matéria, solicitando aos nobres pares o relevante e necessário apoio.

Aos Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Gurupi – TO, a apreciação do presente Projeto de Lei contando com o apoio dessa Casa à iniciativa.

É a Justificativa

Gabinete do Vereador Eduardo Fortes, aos três dias do mês de janeiro de 2018.


Vereador EDUARDO FORTES
PSDB